**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2018**
**PROCESSO Nº 07.02492-2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD,** representado pelo Sr. Secretário, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a ***EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD***, Sociedade de Economia Mista, criada pelo Decreto-Lei 490 de 4 de março de 1969, e pelo Decreto 4334/89 de 22 de setembro de 1989, onde aprova o regulamento dos serviços públicos de água e esgoto sanitário da Companhia, com endereço da sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 11.3.0000011 Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, no final assinado pelos representantes legais, o Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, **Sr. CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade nº 546607 SSP/RO e CPF nº 600.393.882-04, e o Diretor Técnico Operacional **Sr. LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 476.245 SSP/ RO e CPF/MF nº 611.691.022-04, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o ***Terceiro Aditivo ao Contrato nº 119/PGM/2018,*** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 07.02492-004/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1.**Prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto nº 4.334, de 22 de setembro de 1989, classificado na categoria e classe de usuários públicos, conforme art. 8º, letra "c", para atender as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 119/PGM/2018,** pelo período de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 14.12.2021**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo até o final do exercício financeiro de 2021 serão custeadas mediante o saldo financeiro constante do empenho nº 0000069 conforme informado pela SEMAD, em fls. 4529.

3.2.As despesas decorrentes do presente Termo para o exercício de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a mesma informa que: "há previsão orçamentária na LOA de 2022 para cobrir a referida despesa" e serão consignados pela Secretaria por termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro de 2022.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 119/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A. R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 23 de Novembro de 2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**
Diretor-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da Contratada

**LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**
Diretor Técnico Operacional

VISTO:

FELIPPE JDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Angelo Ghiarmadussi
CPF nº 086.493.382-91
RG nº 262.077 RO.

NOME: Anna Sophia Viana
CPF nº 008.594-322-85
RG nº 1534545